LEI Nº 2554
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464, de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 17.609.000,00** (dezessete milhões e seiscentos e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		FICHA	R$
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
08.243.7002.2058-3.3.90.36	Outros Serv. Terc. - PF	10	55.000,00
08.244.7002.2065-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	13	401.000,00
08.244.7002.2065-3.1.90.13	Obrigações Patronais	14	135.000,00
02.02.01 - ASSESSORIA DE GOVERNO			
04.122.7006.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	19	120.000,00
04.122.7006.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	20	50.000,00
02.03.01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
04.122.7009.2003-3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remun. E Ref.	32	7.000,00
04.122.7009.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vat. Fixas - Pessoal	34	115.000,00
04.122.7009.2003-3.3.90.46	Auxilio Alimentação	42	2.000.000,00
04.122.7009.2003-3.3.90.49	Auxilio Transporte	43	411.000,00
02.04.01 - PROCURADORIA JURÍDICA			
03.092.7004.2005-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	53	336.000,00
03.092.7004.2005-3.1.90.13	Obrigações Patronais	54	265.000,00
02.06.01 - LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
04.129.7011.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	71	406.000,00
04.129.7011.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	72	70.000,00

02.07.01 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
18.542.6001.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	87	407.000,00
18.542.6001.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	88	45.000,00
02.08.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.605.7012.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	127	341.000,00
20.605.7012.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	128	105.000,00
02.09.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
12.365.2002.2025-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	144	3.500.000,00
12.365.2002.2025-3.1.90.13	Obrigações Patronais	145	1.000.000,00
02.09.03 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.2003.2028-3.3.90.46	Auxilio Alimentação	183	81.000,00
12.361.2003.2028-3.3.90.49	Auxilio Transporte	184	226.000,00
02.09.05 - FUNDO DES. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
12.361.2007.2057-3.1.90.13	Obrigações Patronais	199	1.000.000,00
12.361.2008.2036-3.1.90.13	Obrigações Patronais	202	320.000,00
02.10.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO			
10.301.2009.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	219	215.000,00
10.301.2009.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	220	500.000,00
02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.1001.2018-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	249	1.400.000,00
10.301.1001.2018-3.1.90.13	Obrigações Patronais	250	65.000,00
10.301.1001.2018-3.3.90.46	Auxilio Alimentação	257	15.000,00
10.301.1001.2023-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	267	5.000,00
10.301.1002.2071-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	305	110.000,00
10.301.1002.2071-3.1.90.13	Obrigações Patronais	306	65.000,00
02.10.03 - HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA			
10.302.1002.2019-3.1.90.13	Obrigações Patronais	318	265.000,00
02.11.02 - DIVISÃO DA CULTURA			
13.392.3001.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	403	226.000,00
13.392.3001.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	404	70.000,00
02.12.01 - ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER			

27.812.3002.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	420	50.000,00
27.812.3002.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	421	18.000,00
02.13.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO SOCIAL			
08.244.4002.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	430	430.000,00
02.13.04 - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.4001.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	445	300.000,00
08.243.4001.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	446	120.000,00
02.13.06 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.4001.2076-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	45.000,00
02.14.01 - OBRAS E ENGENHARIA			
15.451.5001.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	548	200.000,00
15.451.5001.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	549	160.000,00
02.15.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.451.5002.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	571	230.000,00
15.451.5002.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	572	85.000,00
02.16.01 - HABITAÇÃO			
16.122.8004.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	626	120.000,00
16.122.8004.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	627	40.000,00
02.17.01 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO			
23.691.6004.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	637	30.000,00
23.691.6004.2003-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	638	48.000,00
23.691.6004.2045-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	644	20.000,00
02.18.01 - COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
06.181.8001.2044-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	657	297.000,00
06.181.8001.2044-			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	658	520.000,00
02.19.01 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			
04.123.7010.2082-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	669	65.000,00
04.123.7010.2082-			
3.1.90.13	Obrigações Patronasi	670	24.000,00
02.22.01 - ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
08.242.8005.2003-			
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	693	170.000,00
08.242.8005.2003-	Obrigações Patronais	694	35.000,00

3.1.90.13			
02.23.01 - LICITAÇÕES E COMPRAS			
04.122.7014.2084-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	716	180.000,00
04.122.7014.2084-3.1.90.13	Obrigações Patronais	717	90.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS		**17.609.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 1.109.000,00** (um milhão e cento e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.7002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	1	119.000,00
04.122.7002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	2	9.000,00
02.03.01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
04.122.7009.2003-3.1.90.03	Pensões	33	31.000,00
04.122.7009.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	35	50.000,00
02.05.01 - CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
04.121.7010.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	60	99.000,00
04.121.7010.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	61	58.000,00
02.09.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES			
12.365.2001.2033-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	155	113.000,00
12.365.2001.2033-3.1.90.13	Obrigações Patronais	156	18.000,00
02.09.03 - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.2003.2028-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	174	144.000,00
12.361.2003.2028-3.1.90.13	Obrigações Patronais	175	23.000,00
02.09-05 - FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
12.361.2008.2036-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	201	162.000,00
02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.1001.2018-3.3.90.49	Auxilio Transporte	258	25.000,00
10.301.1001.2023-3.1.90.13	Obrigações Patronais	268	7.000,00
10.301.1002.2070-3.1.90.13	Obrigações Patronais	297	32.000,00
02.10.05 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.1001.2021-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	339	136.000,00
02.11.01 - DIVISÃO DE TURISMO			
23.695.6002.2003-3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	394	70.000,00
02.13.01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO			
08.244.4002.2003-3.1.90.13	Obrigações Patronais	431	13.000,00
	SUB-TOTAL		**1.109.000,00**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 16.500.000,00** (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do § 1°, c.c. § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Ficha		RECEITA	F.R.	VALOR R$
	1000.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
	1110.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		
13	1114.51.1.1.01.00	Imposto Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	F: 01	1.020.000,00
16	1114.51.1.3.00.00	Imp. Serv. Qualquer Nat. - ISSQN - Divida Ativa	F: 01	480.000,00
	1700.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		
	1710.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		
85	1711.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Part. Dos Municípios	F: 01	3.000.000,00
	1720.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		
112	1721.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS	F: 01	4.000.000,00
	1750.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INST.PÚBLICAS**		
124	1751.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	F: 02	8.000.000,00
		SUB-TOTAL		**16.500.000,00**
		TOTAL DOS RECURSOS		**17.609.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 02 de setembro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração